

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI COMPLEMENTAR N.º 037/2009

**ACRESCENTA CARGOS, SUBSÍDIOS E VAGAS
À LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2005; CRIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO JUNTO À
LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2005, DE 15/12/2005,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Nos termos do art. 8º e parágrafo único da Lei nº 450/2009, de 26/01/2009, Fica acrescentado à Lei Complementar nº 022/2005, de 15/12/2005, o Cargo de Nível Superior de provimento em Comissão de Coordenador da Unidade de Controle Interno, com uma Vaga e Subsídio mensal equivalente ao de Secretário Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 9º e parágrafo único da Lei nº 450/2009, de 26/01/2009, fica acrescentado à Lei Complementar nº 022/2005, de 15/12/2005, o Cargo de Nível Superior de provimento efetivo de Auditor Público Interno, com uma vaga e Remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.


Art. 3º. Fica criado na Lei Complementar nº 020/2005, de 15/12/2005, junto à Secretaria Municipal de Finanças a Unidade de Controle Interno; o Cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno, com uma Vaga e Subsídio equivalente ao de Secretário Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar, correrão à conta do Orçamento próprio do município.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 13 de Fevereiro de 2009.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal